

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022376485/2024 - SGP.NAD.AGC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação: Credenciamento de Empresas/Instituições Especializadas, legalmente autorizadas, para ministrar treinamentos teóricos e práticos para Normas Regulamentadoras (NRs) e Brigada de Incêndio (Nível Intermediário), nos formatos Presencial/EAD/Híbrido, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 - NR 10 - Básico

1.2.1.1 - O treinamento NR 10 deverá capacitar os profissionais a fim de prevenir acidentes de origem elétrica e atender as exigências da Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.2.1.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 40 horas;

1.2.1.3 - Deverá atender as diretrizes básicas: implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e saúde, de forma a garantir a segurança dos servidores que direta ou indiretamente interagem em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

1.2.1.4 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

a) Introdução à segurança com eletricidade;

b) Riscos em instalações e serviços com eletricidade: o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcs elétricos; queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos;

c) Técnicas de Análise de Risco;

d) Medidas de Controle do Risco Elétrico: desenergização; aterramento funcional (TN/TT/IT); de proteção; temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada; colocação fora de alcance; separação elétrica;

e) Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

f) Regulamentações do MTE: NRs; NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); qualificação; habilitação; capacitação e autorização;

g) Equipamentos de proteção coletiva;

h) Equipamentos de proteção individual;

i) Rotinas de trabalho - Procedimentos: instalações desenergizadas; liberação para serviços; sinalização; inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

j) Documentação de instalações elétricas;

- k) Riscos adicionais: altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condições atmosféricas;
- l) Proteção e combate a incêndios: noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção; prática;
- m) Acidentes de origem elétrica: causas diretas e indiretas; discussão de casos;
- n) Primeiros socorros: noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiração artificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas;
- o) Responsabilidades.

1.2.1.5 - O treinamento deverá ser ministrado no formato presencial, nas dependências da Contratada;

1.2.1.6 - Número máximo de participantes: **20 participantes por turma.**

1.2.2 - NR 10 - Sistema Elétrico de Potência - SEP (Complementar)

1.2.2.1 - O treinamento NR 10 - Sistema Elétrico de Potência - SEP deverá capacitar os profissionais que trabalham direta ou indiretamente com Alta Tensão (AT), ou seja, tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra;

1.2.2.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 40 horas;

1.2.2.3 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Organização do Sistema Elétrico de Potência - SEP.
- b) Organização do trabalho: programação e planejamento dos serviços; trabalho em equipe; prontuário e cadastro das instalações; métodos de trabalho e comunicação.
- c) Aspectos comportamentais.
- d) Condições impeditivas para serviços.
- e) Riscos típicos no SEP e sua prevenção: proximidade e contatos com partes energizadas; indução; descargas atmosféricas; estática; campos elétricos e magnéticos; comunicação e identificação; trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais;
- f) Técnicas de análise de Risco no SEP;
- g) Procedimentos de trabalho - análise e discussão;
- h) Técnicas de trabalho sob tensão: em linha viva; ao potencial; em áreas internas; trabalho a distância; trabalhos noturnos; ambientes subterrâneos;
- i) Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios);
- j) Sistemas de proteção coletiva;
- k) Equipamentos de proteção individual;
- l) Posturas e vestuários de trabalho;
- m) Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos;
- n) Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- o) Liberação de instalação para serviço e para operação e uso;
- p) Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados;
- q) Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção;
- r) Responsabilidades.

1.2.2.4 - O treinamento deverá ser ministrado no formato presencial, nas dependências da Contratada;

1.2.2.5 - Número máximo de participantes: **20 participantes por turma.**

1.2.3 - NR 10 - Reciclagem

1.2.3.1 - O treinamento deverá ter duração mínima de 16 horas;

1.2.3.2 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Introdução à segurança em eletricidade;
- b) Medidas de controle de riscos elétricos;
- c) Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- d) Normas técnicas brasileiras NBR da ABNT;
- e) Regulamentações do MTE;
- f) Equipamentos de proteção coletiva;
- g) Equipamentos de proteção individual;
- h) Rotinas de Trabalho - Procedimentos;
- i) Documentação de instalações elétricas;
- j) Riscos adicionais. 11. Proteção e combate a incêndios;
- k) Acidentes de origem elétrica;
- l) Primeiros socorros;
- m) Responsabilidades.
- n) Noções de Saúde Pública e Segurança no Trabalho.

1.2.3.3 - O treinamento deverá ser ministrado no formato presencial, nas dependências da Contratada;

1.2.3.4 - Número máximo de participantes: **20 participantes por turma.**

1.2.4 - NR 33 - Inicial - Vigia e Trabalhador Inicial

1.2.4.1 - O Treinamento da NR 33 deverá capacitar os profissionais para identificar os requisitos e caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços, além de atender as exigências da Norma Regulamentadora nº 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

1.2.4.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 16 horas, no formato presencial;

1.2.4.3 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Definições;
- b) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- c) Funcionamento de equipamentos utilizados;
- d) Procedimentos e utilização da PET;
- e) Noções de resgate e primeiros socorros.

1.2.4.4 - O treinamento deverá ser ministrado no formato híbrido, nas dependências da Contratada;

1.2.4.5 - Número total de inscritos: **11 inscritos.** Número máximo de participantes por turma: **11 participantes.**

1.2.5 - NR 33 - Inicial - Supervisor de entrada

1.2.5.1 - O Treinamento da NR 33 deverá capacitar os profissionais para identificar os requisitos e caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços, além de atender as exigências da Norma Regulamentadora nº 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

1.2.5.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 40 horas, no formato híbrido;

1.2.5.3 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Definições;
- b) Identificação dos espaços confinados;
- c) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- d) Funcionamento de equipamentos utilizados;
- e) Procedimentos e utilização da PET;
- f) Critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- g) Conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- h) Legislação de segurança e saúde no trabalho;
- i) Programa de Proteção Respiratória;
- j) Área classificada;
- k) Noções de resgate e primeiros socorros; e
- l) Operações de salvamento.

1.2.5.4 - O treinamento deverá ser ministrado no formato híbrido, nas dependências da Contratada;

1.2.5.5 - Número total de inscritos: **35 inscritos**. Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma**.

1.2.6 - NR 33 - Periódico - Vigia e Trabalhador Inicial

1.2.6.1 - O treinamento deverá ter duração mínima de 08 horas, no formato presencial;

1.2.6.2 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Definições
- b) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- c) Funcionamento de equipamentos utilizados;
- d) Procedimentos e utilização da PET;
- e) Noções de resgate e primeiros socorros.

1.2.6.3 - O treinamento deverá ser ministrado no formato híbrido, nas dependências da Contratada;

1.2.6.4 - Número total de inscritos: **35 inscritos**. Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma**.

1.2.7 - NR 33 - Periódico - Supervisor de entrada

1.2.7.1 - O treinamento deverá ter duração mínima de 08 horas, no formato presencial;

1.2.7.2 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Definições

- b) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- c) Funcionamento de equipamentos utilizados;
- d) Procedimentos e utilização da PET;
- e) Noções de resgate e primeiros socorros.

1.2.7.3 - O treinamento deverá ser ministrado no formato híbrido, nas dependências da Contratada;

1.2.7.4 Número total de inscritos: **35 inscritos** . Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma.**

1.2.8 - NR 35 - Inicial

1.2.8.1 - O Treinamento da NR 35 visa estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para atender as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;

1.2.8.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 08 horas, no formato presencial;

1.2.8.3 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura;
- d) Medidas de prevenção e controle;
- e) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- f) Equipamentos de Proteção Individual(EPIs) para trabalho em altura;
- g) Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso dos EPIs;
- h) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- i) Condutas em situações de emergência;
- j) Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
- k) Autorização para executar trabalho em altura;
- l) Andaimos, telhados e coberturas;
- m) Arquivo de documentos;
- n) Fatores de queda;
- o) Nós e amarrações;
- p) Noções de Saúde Pública e Higiene e Segurança do Trabalho.

1.2.8.4 - O treinamento deverá ser ministrado no formato presencial, nas dependências da Contratada;

1.2.8.5 - Número total de inscritos: **85 inscritos**. Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma.**

1.2.9 - NR 35 - Periódico

1.2.9.1 - O treinamento deverá ter duração mínima de 08 horas, na modalidade presencial;

1.2.9.2 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

- b) Análise de risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura;
- d) Medidas de prevenção e controle;
- e) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- f) Equipamentos de Proteção Individual(EPIs) para trabalho em altura;
- g) Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso dos EPIs;
- h) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- i) Condutas em situações de emergência;
- j) Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
- k) Autorização para executar trabalho em altura;
- l) Andaimos, telhados e coberturas;
- m) Arquivo de documentos;
- n) Fatores de queda;
- o) Nós e amarrações;
- p) Noções de Saúde Pública e Higiene e Segurança do Trabalho.

1.2.9.3 -O treinamento deverá ser ministrado no formato presencial, nas dependências da Contratada;

1.2.9.4 - Número total de inscritos: **60 inscritos**. Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma**.

1.2.10 - Treinamento da Brigada de Incêndio - Nível Intermediário

1.2.10.1 - O treinamento da Brigada de Incêndio visa a capacitação para prestar serviços de prevenção e combate a incêndios e salvamento;

1.2.10.2 - O treinamento deverá ter duração mínima de 16 horas (teoria e prático), na modalidade Presencial e EAD;

1.2.10.3 - O treinamento deverá abordar, minimamente, os seguintes conteúdos:

a) Primeiros Socorros:

- Avaliação inicial: Avaliação do cenário, mecanismo de trauma, quantidade e sexo das vítimas;

- Abordagem Primária: Uso do torniquete, Controle cervical, vias aéreas, respiração, circulação e estado neurológico da vítima;

- Vias aéreas: causas de obstrução e liberação, rolamento 90°, manobra de Heimlich;

- RCP: técnicas para adultos, Gestantes, crianças e bebês;

- Grandes hemorragias: técnicas de hemostasia;

- Fraturas: Identificação e imobilização de fraturas;

- Queimadura: prevenção, identificação e primeiro atendimento;

- Utilização de Colar Cervical;

- Imobilização em Tábua.

b) Noções de extinção de princípios de incêndios:

- Química do fogo: Combustão, seus elementos e reação em cadeia;

- Propagação do fogo: Condução, convecção e irradiação;

- Classes de incêndio: Classificação e características;
- Prevenção de incêndio: Técnicas de prevenção;
- Métodos de extinção: Retirada de combustível, abafamento, resfriamento e quebra da reação;

- Agentes extintores: Água, PQS, CO2 e outros;
- EPI (equipamentos de proteção individual): EPIs necessários para proteção;
- Equipamentos de combate a incêndio: Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios;
- Abandono de área: Conhecer as técnicas de abandono de área e saída organizada;
- Pessoas com mobilidade reduzida: técnicas de abordagem, cuidados e condução.

c) Sistemas preventivos:

- Prevenção de incêndio: Técnicas de prevenção;
- Equipamentos de combate a incêndio: Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios;
- Cálculo de Carga de Incêndio.

1.2.10.4 - Número total de inscritos: **65 inscritos**. Número mínimo e máximo de participantes por turma: **Mínimo de 10 e máximo de 20 participantes por turma**.

1.2.10.5 - O treinamento deverá ser ministrado no formato híbrido, nas dependências da Contratada.

1.2.10.6 - Os serviços serão prestados durante 12 meses, de acordo com a necessidade levantada ao longo da contratação;

1.2.11 - Os valores estimados correspondem ao valor por turma/1 serviço, sendo que cada turma terá o número de inscritos conforme os itens 1.2.1.6, 1.2.2.5, 1.2.4.5, 1.2.5.5, 1.2.6.4, 1.2.7.4, 1.2.8.5, 1.2.9.4 e 1.2.10.4;

1.2.11.1 - Cada treinamento deverá respeitar o limite mínimo e máximo de participantes por turma, conforme estabelecido acima.

1.2.11.2 - Nos casos onde há um número total de inscritos especificado, este representa o número total de servidores que deverão ser treinados, e as turmas deverão ser organizadas de forma que o número de participantes por sessão de treinamento não ultrapasse o limite indicado.

1.2.12 - Em caso de alteração na Norma Regulamentadora acerca do conteúdo programático mínimo a ser ministrado, a Contratada deverá realizar o treinamento de acordo com os conteúdos atualizados conforme a norma.

1.2.13 - O serviço a ser credenciado trata-se de serviço comum.

1.3 - A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 01 (um) mês a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021;

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 - O Edital de Credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, de modo permanente, a fim de promover o amplo acesso aos interessados;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de

Pessoas, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando os elementos trazidos no presente documento, demonstra-se como melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido o credenciamento de Empresas/Instituições Especializadas, para ministrar Treinamentos para Normas Regulamentadoras (NRs) e Brigada de Incêndio, uma vez que comprovando a especialização no ramo de treinamentos e os realizando em âmbito local (na cidade de Joinville), de acordo com a programação mínima conforme previstas nas Normas Regulamentadoras de cada tema e carga horária obrigatória, atende o objetivo do Município de Joinville, que visa além da capacitação do servidor para o conhecimento e correto desenvolvimento de suas atividades, a promoção da integridade física e saúde do servidor no desempenho de suas atividades laborais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima legal para os serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

5.1.2. - O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado na respectiva NR ou Brigada de Incêndios.

5.1.3. O serviço deverá ser realizado conforme solicitação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021;

5.1.4. A definição da(s) data(s) do treinamento, ocorrerão em comum acordo entre Contratada e Contratante, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1.3.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os treinamentos presenciais deverão ser realizados na cidade de Joinville, nas dependências da Contratada ou Contratante, conforme informado nos subitens:

a) NR 10 - Básico: 2.1.5;

b) NR 10 - Sistema Elétrico de Potência - SEP (Complementar): 2.2.4;

c) NR 10 - Reciclagem: 2.3.3;

- d) NR 33 - Inicial: 2.4.4 e 2.5.4;
- e) NR 33 - Periódico: 2.6.3 e 2.7.3;
- f) NR 35 - Inicial: 2.8.4;
- g) NR 35 - Periódico: 2.9.3;
- h) Treinamento da Brigada de Incêndio - Nível Intermediário: 2.10.5.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Condições Gerais

5.5 Em caso de apenas 1 (uma) empresa credenciada, a contratação do serviço ocorrerá mediante a necessidade da Administração;

5.5.1 Em caso de mais de uma empresa credenciada, a contratação do serviço ocorrerá mediante necessidade da Administração e adotará o critério de rodízio, considerando a ordem de protocolo da Documentação de Habilitação da interessada;

5.5.2 O rodízio para a escolha da credenciada a ser contratada, irá considerar serviço por ela executado e previamente indicado na habilitação do credenciamento. Sendo assim, caso a credenciada por ordem de protocolo da Documentação de Habilitação não atenda determinado serviço, será celebrado contratado com a próxima credenciada devidamente habilitada que o atenda;

5.5.3 A interessada poderá solicitar o credenciamento parcial dos serviços descritos no item 1.2.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), nos termos do Art. 49, parágrafo 1º, Inciso VII, Item "a" da Instrução Normativa Nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis/corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Gestor do Contrato

6.6 O gestor do contrato será a Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) serviços(s) que não estejam de acordo com este Termo de Referência, ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da Contratante;

6.7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.2.1 - Disponibilizar Certificados de Conclusão do Curso impressos e assinados pelo Instrutor do treinamento para cada participante do treinamento;

6.7.2.2 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de material didático necessário para o desenvolvimento do treinamento, para a parte teórica e prática;

6.7.2.3 - É dever da Contratada fornecer equipamentos/estrutura para simulação e o que for necessário para a aula prática de todos os participantes;

6.7.2.4 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.2.5 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

6.7.2.6 - É dever da Contratada arcar com todas as despesas com Instrutores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras), se necessário;

6.7.2.7 - Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que possa ocorrer em decorrência das condições dos equipamentos utilizados para ministrar o treinamento;

6.7.2.8 - A Contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados as atividades práticas, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança durante a realização do treinamento;

6.7.2.9 - Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.2.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.2.11 - A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.3 - Cumprir com a carga horária e conteúdo programático do treinamento;

6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o

cumprimento do contrato;

6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.7 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.7.8 - Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, a quantidade de inscrições, o valor unitário e total e o número da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada ao servidor requisitante acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.7.9 - Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.8.7 - Fornecer a Lista de Presença, com os nomes dos participantes para fins de controle;

6.8.8 - Solicitar a substituição do(s) serviço(s) que apresentarem vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua realização;

6.8.9 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.10 - Indicar os servidores para participação do treinamento;

6.8.11 - Comunicar e convocar os servidores participantes a comparecerem no local do treinamento nas datas e horários previamente acordados com a Contratada;

6.8.12 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

6.8.13 - Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, encaminhando para o procedimento de pagamento;

6.8.14 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Definitivamente, quando do encerramento da programação prevista no Item 1.2 e em conformidade com as demais disposições do presente Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação, sendo passível da incidência das sanções previstas no Termo de Contrato (se for o caso), na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 Caberá à CAF, durante a contratação, a verificação do cumprimento por parte da CONTRATADA em manter todas as condições contratuais;

7.7 Caberá à CAF, durante a realização do treinamento, a avaliação quanto ao cumprimento do cronograma proposto e devidamente acordado com a Contratada.

7.7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Elencamos como critério de seleção do fornecedor, a Empresa/Instituição Especializada devidamente habilitada conforme condições do Edital de Credenciamento;

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Patrimônio Líquido: uma vez que tal exigência não é aplicável aos credenciamentos, haja vista que o processo não possui um valor efetivo de contrato, o qual ocorrerá conforme necessidade do município, impossibilitando sua aferição, não será necessária a apresentação de documento que comprove o Patrimônio Líquido do Fornecedor.

Qualificação Técnica

8.3.2 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria:

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso
2.3214 - Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios SGP	3.3.90	100
2.3215 - Segurança do Trabalho - SGP	3.3.90	100

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Klein de Oliveira Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2024, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022376485** e o código CRC **1B2F8151**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.218490-9

0022376485v37